



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATINHO/SC**, através da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da Constituição do Estado de Santa Catarina, Lei Orgânica do Município de São Martinho-SC, Decreto Municipal 3.861/2021, Lei Municipal 1.950/2019 e especificamente Art. 23 da Lei Complementar Municipal 27/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária em cargos do Pessoal do Município de São Martinho/SC, adiante especificados e conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. CRONOGRAMA DO CERTAME

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o seguinte cronograma, podendo ser alterados de acordo com o interesse público do município, de forma unilateral:

Cronograma do Certame	Data
Publicação da íntegra do Edital	18/02/2021
Período de inscrições	18/02/2021 até 26/02/2021
Período de entrega da entrega dos títulos	26/02/2021 Até 11:30
Divulgação da classificação preliminar da prova de títulos	01/03/2021
Recursos contra a classificação preliminar da prova títulos	02/03/2021 a 03/03/2021
Divulgação e Homologação da classificação final da prova de títulos.	04/03/2021

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1 O candidato concorrerá aos cargos previstos neste Edital durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, sendo contratados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social e estão relacionados nos quadros a seguir:

2.1.1 Cargo de Nível FV 21:

Cargo	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
Médico Clínico Geral	30h/Semanais	Formação em nível de graduação em Medicina e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.	Títulos	11.079,35

2.1.1.1. Atribuições:

<ul style="list-style-type: none">- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicar recursos de medicina terapêutica e preventiva à comunidade;- Requisitar exames complementares;- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e informar o diagnóstico;- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e a respectiva via de administração;- Manter registro dos pacientes examinados em seus prontuários, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento e evolução da doença;- Emitir atestados de saúde e aptidão física e mental, de óbito, para atender determinações legais;
--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

- Atender emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
- Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas, observadas as disposições legais da profissão;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar;
- Participar de campanhas de saúde comunitária de caráter preventivo;
- Alimentar os sistemas informatizados inerentes as atividades do departamento;
- Conduzir eventualmente automóveis quando formalmente autorizado pelo seu superior imediato;
- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado, quando requisitado pelo seu superior imediato.

2.1.2. Cargo de Nível FV 08

Cargo	Carga Horária	Habilitações/ Escolaridade mínima	Tipo de Prova	Remuneração R\$
Técnico de Enfermagem	40h/Semanais	Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação registro pelo órgão competente.	Títulos	1.419,63

2.1.2.1. Atribuições:

- Assistir ao Enfermeiro;
- Atuar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos; além da participação dos programas de higiene e de segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Executar atividades de assistência de Enfermagem, dentro de sua competência;
- Integrar a equipe de saúde;
- Fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- Conduzir eventualmente automóveis quando formalmente autorizado pelo seu superior imediato;
- Alimentar os sistemas informatizados inerentes as atividades do departamento;
- Participar de cursos de capacitação continuada para um atendimento mais especializado, quando requisitado pelo seu superior imediato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais alterações.

3.2. São reservados às pessoas portadoras de necessidade especial (art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1998, c/c art. 37, do Decreto nº 3.298/1999), 5% (cinco por cento) das vagas ou 01 (uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior à unidade e o número de vagas igual ou superior a 05 (cinco) e cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadoras.

3.3. Considera-se pessoa portadora de necessidade especial àquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

3.4. O candidato portador da necessidade especial deverá comprová-la através de laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

3.5. O candidato deverá apresentar o laudo médico (**ANEXO I**), no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Martinho/SC, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, até o último dia das inscrições, sob pena de não se enquadrar como portador de necessidade especial e será considerado como não portador de necessidade especial, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.6. O candidato portador de necessidade especial indicará essa condição no requerimento de inscrição. O original do laudo médico será acompanhado de declaração de que a necessidade especial é compatível com o exercício das atribuições do cargo e de que conhece o teor da Instrução Normativa nº 7/1996, do TST, cujas disposições estarão à disposição dos candidatos, no ato da inscrição.

3.7. O candidato portador de necessidade especial participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.7.1. O prazo final para entrega da solicitação do **Anexo I** será até dia **26/02/2021**.

3.8. Se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato portador de necessidade especial submeter-se-á à perícia médica designada pelo Município de São Martinho-SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e, sobre o grau de necessidade especial, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.9. Os candidatos considerados portadores de necessidade especial terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.10. O laudo médico deverá ser emitido em formulário próprio (**ANEXO I**), obedecendo ainda às seguintes exigências:

3.10.1. ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

3.10.2. constar o nome e número do documento de identificação do candidato; o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

3.10.3. descrever a espécie e o grau de necessidade especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

3.10.4. constar, quando for o caso, o uso de próteses ou adaptações;

3.10.5. no caso de necessidade especial auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

3.10.6. no caso de necessidade especial visual, o laudo deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão presenciais, na Rua Francisco Beckhauser, 70 - Centro, São Martinho-SC no período inscrições das **08:00 horas** até **12:30 horas**, onde o candidato será dirigido até o funcionário responsável pela realização das inscrições, podendo ser realizada a inscrições também através de envio



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

do formulário de inscrição com um documento oficial com foto para o seguinte email: rh@saomartinho.sc.gov.br.

4.1.1. Os candidatos que enviarem os documentos via e-mail, deverão apresentar os documentos originais até as 12h do dia 01/03/2021.

4.1.2. A não apresentação dos documentos originais, ensejará a desclassificação do candidato.

4.2. O Requerimento de Inscrição não será aceito sem que esteja corretamente preenchido ou apresente qualquer elemento estranho ou observações não previstas neste edital.

4.2.1. São de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto e a escolha do cargo em sua inscrição.

4.3. A adulteração de qualquer elemento constante de documento pessoal em relação ao original ou a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

4.4. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para realização de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, **independente de avisos** e deverá obrigatoriamente verificar as publicações previstas neste Edital.

4.6. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de identificação e cargo do candidato inscrito.

4.7. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá obedecer ao disposto em todo o item 3 deste Edital.

4.8. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo e respectiva área de atuação.

4.10. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá obrigatoriamente ler todo o Edital e conhecer as regras do certame ao qual está submetido.

4.11. Será permitida a inscrição por procuração particular com poderes específicos e firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, nesta hipótese a inscrição deverá ser obrigatoriamente presencial na Prefeitura Municipal de São Martinho-SC.

4.12. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

4.13. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova será exclusivamente de títulos.

5.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, será avaliada quanto:

a) nível de escolaridade.

5.3. A nota da prova dar-se-á através da análise dos títulos na área do cargo pretendido, sendo que serão avaliados pela Comissão de Processo Seletivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

5.4. Os títulos deverão ser entregues em fotocópia autenticada em cartório ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, o número de sua inscrição e o número do seu CPF, conforme **ANEXO II**.

5.5. O envelope **lacrado** contendo os títulos, documento de identificação (RG) e comprovantes dos cursos de formação continuada, deverão ser entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC até o dia **26/02/2021**, sendo que o candidato deverá preencher o **requerimento** para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

entrega dos títulos em **02 (duas)** vias conforme **ANEXO II**, no modelo disponível no edital, disponível no site www.saomartinho.sc.gov.br, o qual no ato da entrega do envelope será protocolado pelo responsável pelo recebimento.

5.5.1. O envelope deverá estar devidamente identificado e indicando o processo seletivo ao qual se refere.

5.5.2. A comprovação de envio dos Títulos será feita pela data e horário do protocolo ou envio do e-mail.

5.5.3. Após o prazo estabelecido neste edital, não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

5.6. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.7.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.7.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

5.7.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

5.7.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.

5.7.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

5.9. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.10. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

5.11. A documentação enviada para fins de obtenção de pontuação não será devolvida em hipótese alguma.

5.12. A pontuação da documentação de Títulos e cursos (formação continuada) se limitará ao valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.14. Serão considerados como Títulos e pontuados somente os constantes abaixo, que são capazes de revelar maior e melhor preparação dos candidatos, conforme segue:

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
1	Doutorado na área da saúde	30	Certificado ou Certidão de conclusão do Título de Doutorado e histórico escolar.
2	Mestrado na área da saúde	20	Certificado ou Certidão de conclusão do Título de Mestrado e histórico escolar.
3	Especialização na área	15	Certificado ou Certidão conclusão de Pós Graduação de Especialização e histórico escolar.
4	Graduação na área específica do cargo pleiteado.	10	Diploma de Graduação ou Certidão de conclusão e histórico escolar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CURSOS - FORMAÇÃO CONTINUADA					
	TITULAÇÃO	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	2	5 pontos	10
02	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	2	5 pontos	10
03	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 10 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.	Certificado ou declaração devidamente registrado pelo órgão competente	2	2,5 pontos	5

5.15. Para receber pontuação o candidato deverá comprovar através de cópia autenticada em cartório do Diploma, ou conferida como original por funcionário do município devidamente identificado, (ficando o funcionário responsável pelos documentos que assumiu serem verdadeiros), a conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar.

5.15.1. Os diplomas dos cursos de graduação e pós graduação, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

5.15.2. Os cursos de Formação Continuada deverão possuir a carga horária mínima estabelecida na tabela acima.

5.16. A escolha dos títulos entregues é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão de Processo Seletivo Simplificado, cabe apenas avaliar os títulos relacionados e entregues pelo candidato.

5.17. Nenhum requerimento (portador de necessidade especial, doador de sangue, doador de medula óssea, hipossuficiente) deve ser colocado dentro do envelope dos títulos, apenas os títulos devem estar dentro do envelope lacrado.

5.18. O **ANEXO II** de identificação do candidato deve estar na parte **EXTERIOR** do envelope de títulos.

6. DA NOTA FINAL

6.1. A nota final será a nota da prova de títulos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

7.1 Se ocorrer empate na nota final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;
- b) Sorteio público.

8. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. As notas e lista dos candidatos aprovados, por número de inscrição, serão publicados no mural público da Prefeitura Municipal de São Martinho-SC e no site www.saomartinho.sc.gov.br, logo após a análise dos recursos, correção e cálculo das notas da prova.

8.2. O resultado será expresso contendo apenas com nome e a classificação por cargos e quando for o caso de empate na nota, a data de nascimento do candidato, em ordem decrescente de classificação.

8.3. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado e publicado no mural municipal e no site: www.saomartinho.sc.gov.br.

8.4. A homologação da classificação final ocorrerá no dia **04/03/2021**.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1. O candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

9.1.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

9.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

9.1.3. Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;

9.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos;

9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: www.tse.gov.br);

9.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

9.1.7. Possuir documento oficial de identidade com fotografia;

9.1.8. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal;

9.1.9. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

9.1.10. Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

9.1.11. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;

9.1.11.1. Não estar recebendo proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os cargos acumuláveis nos termos do art. 37, inciso XVI, da Carta Magna.

9.1.12. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

9.1.12.1. carteira de identidade;

9.1.12.2. certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

9.1.12.3. habilitação exigida pelo item I deste Edital;

9.1.12.4. Certidão de Nascimento dos Dependentes, caso tenha.

9.1.12.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

9.2. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

9.3. Poderão ser exigidos outros documentos não contidos neste Edital se a legislação do Município de São Martinho-SC expressamente descrever.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC

10. DO REGIME EMPREGATÍCIO E TEMPO DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Regime Jurídico adotado pelo Município de São Martinho é o Estatutário.

10.2. O prazo máximo de contratação do processo seletivo será de 90 dias, conforme previsto no Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 27 de 25 de abril de 2018.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Processo Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A admissão do candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, respeitará a ordem de classificação e a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11.3. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüente não contratação. A convocação dar-se-á por Edital, publicado no Mural da Oficial da Prefeitura de São Martinho-SC e no site do Município, bem como se dará ciência ao candidato no endereço constante de sua ficha de inscrição, devendo comunicar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado eventual mudança de endereço.

11.4. O candidato quando chamado para assumir o cargo, terá 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo. Se não tiver interesse imediato, será chamado o próximo da lista de aprovados e o mesmo passará para o final da lista de classificação.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados e afixados em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

11.6. O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.

11.7. Faz parte deste Edital os seguintes Anexos:

11.7.1. Anexo I - Modelo de laudo médico;

11.7.2. Anexo II - Modelo de Requerimento para entrega dos títulos;

11.7.3. Anexo III – Formulário de Inscrição.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos que serão publicados no site www.saomartinho.sc.gov.br e afixados em mural na Prefeitura Municipal de São Martinho/SC.

11.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.12. É vedada a inscrição neste certame de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado ou de qualquer membro da organizadora.

11.13. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de Decreto.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados para assumir TEMPORARIAMENTE vagas surgidas em caráter excepcional e transitório, o que NÃO LHE ASSEGURARÁ direito a tal vaga, retornando para lista de espera do Processo Seletivo Simplificado quando findar o prazo de contratação.

12.2. A validade deste Processo Seletivo Simplificado será de três meses, até a realização do certame de provas objetivas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

13. DO DIREITO AUTORAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Qualquer cópia, divulgação ou reprodução não autorizada deste Edital na íntegra ou parcial, de seus Anexos, será considerado violação de Direito Autoral, a desobediência deste item acarretará nas Sanções Cíveis discriminadas na Lei.

São Martinho/SC, 17 de fevereiro de 2021.

RAQUEL STEINER VIEIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021** e que seja publicado tanto no site do Município de São Martinho-SC como em Jornal de Circulação Local.

São Martinho/SC, 17 de fevereiro de 2021.

ROBSON JEAN BACK
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

ANEXO I

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADE ESPECIAL

Atesto, em cumprimento a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, nascido em ____/____/_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4º, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras. Quais _____

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: - _____

Local: _____ Data: ____/____/_____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRMNº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha necessidade especial.

Atestado Médico em Anexo

Assinatura do (a) candidato (a) _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

**ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS**

DADOS DO CANDIDATO	
Nome:	
Número da Inscrição:	Cargo:
CPF:	Identidade:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado 02/2021 do Município de São Martinho/SC, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias, devidamente autenticadas as quais se encontram em envelope lacrado e sujeito a verificação. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas do Edital.

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Ordem	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO APRESENTADO	Carga Horária	Valor para pontuação	PONTOS (deixar em branco)
1	Doutorado na área da saúde			
2	Mestrado na área da saúde			
3	Especialização na área			
4	Graduação na área específica do cargo pleiteado.			
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CURSOS - FORMAÇÃO CONTINUADA				
6	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 40 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.			
7	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 20 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.			
	Cursos na área da saúde ofertados por Universidades, Faculdades e Empresas ou Institutos de Capacitação, com carga horária mínima de 10 horas, de cursos realizados de 2017 a 2020.			
TOTAL DA				



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-SC**

	PONTUAÇÃO FINAL		
--	------------------------	--	--

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário juntamente com os certificados autenticados, em envelope lacrado, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Este Formulário deverá ser entregue em duas vias.

Local _____ Data: ____/____/____ Assinatura do Candidato _____

ANEXO III

Nome:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Data de nasc:	Sexo:
Cart. Identidade:	CPF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo:	
Número da inscrição:	